



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

LEI COMPLEMENTAR Nº 35 DE 13 DE JUNHO DE 2012

Altera o anexo II da Lei Complementar nº 33 de 15/12/10, e denomina de anexo IV a tabela de índices das Zonas Residenciais existente na Lei Complementar Nº 33/10.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo II da Lei Complementar nº 33 de 15/12/10, e o anexo IV da tabela de índices das Zonas Residenciais existente na Lei Complementar Nº 33/10, passam a vigorar com a redação, índices e delimitações apresentadas nos novos anexos.

Art. 2º O comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP será tolerado em todas as Zonas Residenciais, desde que as suas instalações e equipamentos estejam aprovados pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Fica autorizada a regularização da documentação da obra construída até a data desta Lei como medida compensatória ambiental, desde que não esteja situada em Área de Preservação Ambiental ou em área do IPHAN, pelo período de um ano após a aprovação desta Lei.

Art. 4º Acrescenta o Inciso C ao art. 9º da Lei Complementar nº 33, de 15 de dezembro de 2010:

“Art. 9º

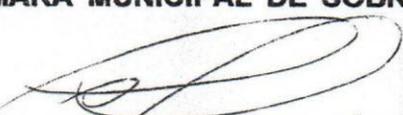
a)

b)

c) **As modificações de recuo existentes no Anexo IV desta Lei para a ZR3 (Unifamiliar e Multifamiliar) aplicar-se-á imediatamente para os loteamentos aprovados após esta Lei, porém para os loteamentos antigos ter-se-á uma tolerância de 12(doze) meses para a aplicação dos recuos contados a partir da publicação desta Lei.”**

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 13 de junho de 2012.


JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

<i>I - DISTRITO DE APRAZÍVEL</i>	
<i>Lei de criação</i>	Lei Municipal nº 081/96
<i>Delimitação</i>	Ao norte com o limite do distrito de Pedra de Fogo, seguindo pelo riacho Mamão, segue por este até a estrada Chega e Volta, segue por esta até o riacho Malaco, segue por este até encontrar o limite do distrito de Baracho, segue por este a sul com os limites dos distritos de São José do Torto e Jaibaras, e a Oeste com o município de Coreaú.
<i>Delimitação Urbana</i>	Inicia na Britadeira localizada as margens da Rodovia BR - 222, (Coordenadas X: 326367 e Y: 9584808), do ponto inicial segue em reta passando por trás do cemitério indo até a residência da Sra. Hozana Albuquerque Ribeiro (Coordenadas X: 326814 e Y: 9585214), deste em reta até a CE - 364 Sobral - Coreaú (Coordenadas X: 327404 e Y: 9585405), a 65 metros da casa de Nº 83, deste em reta até a residência do Sr. Urias (Coordenadas X: 328160 e Y: 9585102), seguindo até o Restaurante o Valdécio, em frente a antena parabólica que fica localizada na margem da Rodovia BR - 222 (Coordenadas X: 327970 e Y: 9584666) desta segue por trás da residência Nº 251 (Coordenadas X: 327112 e Y: 9584655), e desta em linha reta até o ponto inicial.
<i>II - DISTRITO DE ARACATIAÇU</i>	
<i>Delimitação Urbana</i>	Tem início na residência do Sr. Joaquim Santana ao lado da CE 176 Aracatiaçu - Sobral (Coordenadas X: 386332 e Y: 9571964), seguindo até a passagem molhada que tem como referencia a residência da Sra. Francisca Dias de Sousa (Coordenadas X: 386985 e Y: 9571454), desta segue por trás das casas Nº 712 e Nº 722, segue em reta até a residência do Sr. Antonio Miguel (Coordenadas X: 387040 e Y: 9571076), vai seguindo por trás das casas de Nº 1172 e Nº 1211, até a entrada da fazenda Rapuá, CE 176, Estrada Aracatiaçu - Santa Quitéria (Coordenadas X: 387070 e Y: 9570274), deste segue até a residência da Sra. Maria Balbino (Coordenadas X: 386143 e Y: 9570750), segue por trás da residência de Nº 191, até os fundos do cemitério São Francisco (Coordenadas X: 386012 e Y: 9571542), deste segue em linha reta até o ponto inicial.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO II – DELIMITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE SOBRAL E DA SEDE DOS DISTRITOS (PDP – 2012)

SEDE – PERÍMETRO URBANO

Delimitação

A Zona Urbana da Cidade de Sobral começa na CE 168, estrada pavimentada que liga o município de Sobral ao município de Groaíras a uma distância de 746,52 metros do centro da BR 222, nas coordenadas X: 351679, Y: 9588697, segue pela CE 179, que liga o município de Sobral à Groaíras, no sentido sudeste até as coordenadas X: 351623, Y: 9588389, segue em linha reta no sentido sudeste, até as coordenadas X: 353404, Y: 9586139, segue em linha reta no sentido nordeste, até a BR 222, nas coordenadas X: 353854, Y: 9586642, segue em linha reta no sentido norte, até a CE 178, nas coordenadas X: 353899, Y: 9588292, segue pela CE 178, no sentido Santana do Acaraú até a margem direita e no limite leste da faixa de preservação do Riacho Madeiras, nas coordenadas X: 354628, Y: 9590933, por onde segue no sentido norte até encontrar a via férrea da REFFESA que liga Sobral à Fortaleza, nas coordenadas X: 354599, Y: 9591194, segue em linha reta, no sentido nordeste até as coordenadas X – 354865 e Y – 9591971, segue em linha reta no sentido nordeste até as coordenadas X – 354951 e Y – 9592445, segue em linha reta no sentido noroeste, até as coordenadas X – 352820 e Y – 9593437, no limite da Área de Preservação Permanente APP do Rio Acaraú, segue em linha reta, no sentido norte, pela referida faixa de preservação, até as coordenadas X – 333951 e Y – 9595688, segue em linha reta no sentido noroeste até a estrada carroçável que liga a sede do município a comunidade de Remédio pertencente ao município de Massapê, nas Coordenadas X: 352136, Y: 9596475, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar a CE 362, estrada para Massapê, na localidade de Alto Grande, nas Coordenadas X: 349937, Y: 9597425, segue em linha reta, no sentido noroeste, até as coordenadas X – 349271 e Y – 9597520, segue em linha reta, no sentido noroeste, até as coordenadas X – 346881 e Y – 9598442, segue em linha reta, no sentido noroeste, até as coordenadas X – 346342 e Y – 9598598, segue em linha reta, no sentido oeste, até as coordenadas X – 345574 e Y – 9598699, na margem esquerda do riacho Mata Fresca, segue em linha reta pela margem esquerda do referido riacho, no sentido noroeste até as coordenadas X – 345333 e Y – 9598860, segue pelo riacho Mata Fresca, em linha reta no sentido noroeste, até as coordenadas X – 345172 e Y – 9598939, sendo estas a parte extremo norte do Bairro Cachoeiro, segue em linha reta no sentido sudoeste até a CE 440 que liga o Município de Sobral ao Município de Meruoca, nas coordenadas X – 345144 e Y – 9598814,



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

segue em linha reta, no sentido sudoeste até as coordenadas X – 345104 e Y – 9598665, segue em linha reta, no sentido sul até as coordenadas X – 345114 e Y – 9598618, segue em linha reta, no sentido sudoeste até as coordenadas X – 345086 e Y – 9598546, segue em linha reta, no sentido sul até as coordenadas X – 345095 e Y – 9598314, segue em linha reta, no sentido sudoeste até as coordenadas X – 345055 e Y – 9598295, segue em linha reta, no sentido sudoeste até as coordenadas X – 344928 e Y – 9597958, segue em linha reta, no sentido sudoeste até as coordenadas X – 344827 e Y – 9597739, segue em linha reta, no sentido sudoeste até as coordenadas X – 344383 e Y – 9597213, segue em linha reta, no sentido sudoeste até as coordenadas X – 344065 e Y – 9597142, segue em linha reta, no sentido sul até as coordenadas X – 344065 e Y – 9597090, segue em linha reta, no sentido sudoeste até as coordenadas X – 343987 e Y – 9597044, segue em linha reta, no sentido sudoeste até as coordenadas X – 343925 e Y – 9596955, segue em linha reta, no sentido sudoeste até as coordenadas X – 343693 e Y – 9596826, segue em linha reta, no sentido sul até as coordenadas X – 343633 e Y – 9596409, segue em linha reta, no sentido sudoeste até as coordenadas X – 343538 e Y – 9596346, segue em linha reta, no sentido sudoeste até o Riacho Boqueirão, nas coordenadas X – 343447 e Y – 9596276, segue pelo referido riacho, no sentido oeste até as coordenadas X – 344183 e Y – 9596109, segue em linha reta, no sentido sudoeste até as coordenadas X – 343977 e Y – 9595800, segue em linha reta no sentido sudoeste até a Rodovia Municipal Raimundo do Carmo Arruda S03 estrada que liga o Distrito de Jordão a Cidade de Sobral, nas coordenadas X – 342528 e Y – 9592485, segue em linha reta no sentido sudoeste até confrontar-se com a BR 222, na frente da Fazenda Rancho do Guerreiro, nas coordenadas X – 341414 e Y – 9589576, segue em linha reta, no sentido sudoeste limitando-se com o distrito de Jaibaras, até as coordenadas X – 341376 e Y – 9589488, segue em linha reta, no sentido sudeste limitando-se com o distrito de Jaibaras, até as coordenadas X – 341646 e Y – 9588522, segue em linha reta, no sentido nordeste limitando-se com o distrito de Jaibaras, até as coordenadas X – 345502 e Y – 9590131, segue em linha reta sentido sudeste, na divisa com o distrito de Jaibaras até a estrada carroçável do Córrego da Onça nas coordenadas X – 346968 e Y – 9589762, segue em linha reta no sentido sudeste, ao Sul dos Bairros Sumaré e Distrito Industrial, até as coordenadas X: 351623, Y: 9588389, que tem como ponto inicial.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

III - DISTRITO DE BARACHO

Delimitação Urbana	Tem início na residência do Sr. Francisco de Assis Machado (Coordenadas X: 330680 e Y: 9591366), próximo à estrada que vai para desterro. Deste ponto segue em linha reta para a residência de João Ferreira de Sousa, (Coordenadas X: 330343 e Y: 9591076), seguindo em linha reta até a residência de Benedito Moura (Coordenadas X: 330504 e Y: 9589780), segue em linha reta até a residência do Sr. José Bastos Pereira (Coordenadas X: 330863 e Y: 9589924), segue em linha reta até a residência do Sr. Manoel Carlito da Silva (Coordenadas X: 331008 e Y: 9590826), seguindo por trás da Fazenda São Felipe até o ponto inicial.
---------------------------	---

IV - DISTRITO DE BILHEIRA

Delimitação Urbana	Tem início no Cemitério Santa Rosa (Coordenadas X: 383934 e Y: 9556608), seguindo em linha reta até a residência do Sr. José Moreira de Aguiar (Coordenadas X: 384184 e Y: 9556792), deste segue até a residência do Sr. Antônio Arcanjo de Araújo conhecido como Zacarias (Coordenadas X: 384368 e Y: 9556778), deste segue por trás da casa de nº 83, seguindo por trás do Posto de saúde (Programa de Saúde da Família), em linha reta até a Barragem Vicente Parente (Coordenadas X: 384344 e Y: 9556458), deste segue em linha reta por trás do cemitério até o ponto inicial.
---------------------------	---

V - DISTRITO DE BONFIM

Delimitação Urbana	Tem início no corredor de cerca que vai para o Rio Acaraú (Coordenadas X: 344887 e Y: 9582942), deste segue em linha reta até o final da casa de Nº 55 C3 (Coordenadas X: 344877 e Y: 9582796) segue em linha reta até a casa também de Nº 55 C5 (Coordenadas X: 344818 e Y: 9582749) deste segue até a caixa d'Água do SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto), (Coordenadas X: 344611 e Y: 9582904), segue em linha reta até a Casa Paroquial (Coordenadas X: 344741 e Y: 9582960), desta segue em linha reta até o ponto inicial.
---------------------------	---



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

VI - DISTRITO DE CAIOCA

**Delimitação
Urbana**

Tem início na ponte da RVC no Rio Caioca (Coordenadas X: 362927 e Y: 9593980), sobe a margem esquerda do mesmo rio até a embocadura do riacho Cigano, seguindo por este até encontrar a estrada para Patos (Coordenadas X: 362878 e Y: 9593640), segue em linha reta em direção à Sobral, até a Chácara Levi Tavares (Coordenadas X: 361922, Y: 9592772), deste segue em linha reta até a residência do Sr. Raimundo Paixão (Coordenadas X: 361786 e Y: 9593862), segue em linha reta até a cerca de propriedade do Sr. Messias Fonteles (Coordenadas X: 362624, Y: 9594778), acompanha a cerca cortando a estrada do Mato Grosso, continuando na cerca até o Rio Caioca, sobe pela margem esquerda do curso d'água até o ponto inicial.

VII - DISTRITO DE CARACARÁ

**Delimitação
Urbana**

Inicia na Placa de zona urbana na Rodovia José Teixeira Barroso, (Coordenadas X: 386930 e Y: 9589050) deste segue até o final do Cemitério São Francisco (Coordenadas X: 386643 e Y: 9589418), deste segue em linha reta pela Rua Raimundo Barroso até sua convergência angular de 90° (Coordenadas X: 389569 e Y: 9589856) com a linha reta iniciando-se na subestação da Coelce (Coordenadas X: 387034 e Y: 9589620), da Coelce segue em linha reta até o ponto inicial.

VIII - DISTRITO DE JAIBARAS

**Delimitação
Urbana**

Tem início na CE 140, na residência do Sr. Teté Gomes, no Poste de nº 82 (Coordenadas X=334216 e Y=9582872), deste segue para a estrada de São Vicente até o balneário o Louro (Coordenadas X=334489 e Y= 9582644), segue em linha reta até o final da casa de número 333 (Coordenadas X: 334144 e Y: 9581732), segue em linha reta até o final da Rua dos Esquecidos, final da casa de nº 211 (Coordenadas X: 333751 e Y: 9581192), segue em linha reta até a residência do Sr. Milton Ribeiro Lopes (Coordenadas X:333365 e Y:9580966), na Estrada para Cariré, segue para Oeste até a margem do Açude Ayres de Souza, contorna este até o final do Condomínio Jaibaras (Coordenadas X: 33451 e Y: 9583182), Segue em linha reta até o ponto inicial.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

IX - DISTRITO DE JORDÃO

Delimitação Urbana

Tem início na placa de indicação de zona urbana na estrada Sobral – Jordão, (x=0335834, y=9594334), deste segue passando pelo açude da vila até a chácara Rancho de Maria (x=0334622, y=9594192) deste segue em reta passando pelo campo de futebol até a cerca de arame da propriedade do Sr. Francisco Narciso (x=0334847, y=9594414), daí segue passando pelo cemitério até a residência do Sr. Antonio Aristides Piauí (x=0335130, y=9594784).

X - DISTRITO DE PATOS

Delimitação Urbana

Tem início no KM-177 na BR 222, no posto Linhares, (Coordenadas X: 385335 e Y: 9585350), segue até a fazenda Poço Verde (Coordenadas X: 385184 e Y: 9585232) deste segue até a antena parabólica (inclusive) (Coordenadas X: 384978 e Y: 9584776) segue em linha reta até a estrada da barragem que vai para a CE 176 (Coordenadas X: 384681 e Y: 9584043), segue em linha reta cortando o açude de Patos até encontrar a residência do Sr. Francisco Sebastião Duarte Rodrigues (Antiga residência do Sr. Heraldo Girão, (Coordenadas X: 385511 e Y: 9584156), deste segue até a fazenda Patos (Coordenadas X: 385778 e Y: 9584376) segue em linha reta até o final da fazenda Aravestruz (Coordenadas X: 385596 e Y: 9584802), seguindo desta em linha reta até o ponto inicial.

XI - DISTRITO DE PATRIARCA

Delimitação Urbana

Tem início no final do Cemitério (Coordenadas X: 358244 e Y: 9602410), deste segue em linha reta até a residência do Sr. José Valderi Silva as margens do rio Ipueiras ou Madeira (Coordenadas X: 358440 e Y: 9602834), deste segue em reta pela estrada que vai para Santana até a residência do Sr. José Gerardo Lopes (Coordenadas X: 358764 e Y: 9602864), deste segue até a residência do Sr. José Manoel do Nascimento (Coordenadas X: 358684 e Y: 9602466).



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

XIV - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO

Delimitação Urbana

Tem início na placa de zona urbana (Coordenadas X: 320611 e Y: 9581242), deste segue pela estrada que vai para o Olho D'água do Pajé até a residência do Sr. Manoel Portela da Ponte (Coordenadas X: 320294 e Y: 9581084), deste segue por trás da casa de Nº 932, até a casa do Sr. Antonio Douglas (Dorega), localizado depois do Cemitério (Coordenadas X: 319887 e Y: 9581476), segue até a residência do Sr. Anastácio Azevedo (Coordenadas X: 320345 e Y: 9581708), segue até o ponto inicial.

XV - DISTRITO DE SALGADO DOS MACHADOS

Delimitação Urbana

Tem início na escola Carlos Jereissati nas Coordenadas X: 350553 e Y: 9581976, seguindo até as coordenadas X: 351550 e Y: 9582266, seguindo até as coordenadas X: 0350885 e Y: 9582734, seguindo até as coordenadas X: 350119 e Y: 9582960, seguindo até as coordenadas X: 350069 e Y: 9582854.

XVI - DISTRITO DE TAPERUABA

Delimitação Urbana

Tem início na Creche Rodrigues Magalhães (Coordenadas X: 394456 e Y: 9549318), segue em linha reta até a Residência do Sr. Fco. Gilvan Mendes Mesquita (Coordenadas X: 394863 e Y: 9549594), segue em linha reta até a casa do Sr. Benedito Mendes dos Santos (Coordenadas X: 395275 e Y: 9549060), segue por este até a placa de fim da zona urbana na estrada Taperuaba - Canindé à altura da Residência do Sr. Antônio Sales Ferreira (Coordenadas X: 395480 e Y: 9548314), segue por esta até o muro final do Cemitério (Coordenadas X: 394908 e Y: 9548593), segue por esta até a residência da Sra. Francisca Neves do Nascimento (Coordenadas X: 394232 e Y: 9549010) segue em linha reta até o ponto inicial.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

XII - DISTRITO DE PEDRA DE FOGO	
Lei de criação	Lei Municipal nº 598/05
Delimitação	Ao norte finaliza-se no limite intermunicipal com Coreaú, seguindo por este até o riacho Mamão, segue por este até a estrada Chega e Volta, segue por esta até o riacho Malaco, segue por este até encontrar o limite do distrito de Baracho, segue por este a norte até o ponto inicial.
Delimitação Urbana	Tem início na residência ao lado da CE 364, na casa de Nº 04, (Coordenadas X: 323945 e Y: 9591439), deste segue até o outro lado da CE 364, até a casa de Nº 05 (Coordenadas X: 323842 e Y: 9591384), segue até a residência do Sr. Francisco Cinésio (Coordenadas X: 322751 e Y: 9592812), deste segue em linha reta até a casa de Nº 21 (Coordenadas X: 322418 e Y: 9593860), segue em linha reta até o outro lado da CE 364, até a cerca da entrada da fazenda do Sr. José Prado (Coordenadas X: 322532 e Y: 9593898), segue até a residência do Sr. José Dílson (Coordenadas X: 323365 e Y: 9592664), segue até a casa de Nº 68 depois da Caeira, segue por trás da casa de Nº 09 até o ponto inicial.

XIII - DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA	
Delimitação Urbana	Tem início na Frente da Igreja no cruzamento da Avenida Rafael Arruda com a Rua José M. da Ponte (Coordenadas X: 315014 e Y: 9575876), deste segue até o final da Rua Joaquim Magalhães no limite municipal Sobral – Cariré (Coordenadas X: 314863 e Y: 9575780), segue por esta até a Caixa d'água (Coordenadas X: 313866 e Y: 9575358), segue em linha reta até a estrada que vai para Recreio na residência da Sra. Antonia Rodrigues da Silva (Coordenadas X: 314562 e Y: 9576098), segue em linha reta até a Rua Santo Antônio, depois da antena Parabólica (Coordenadas X: 315040 e Y: 9576162), segue em linha reta até o Cemitério (Coordenadas X: 315531 e Y: 9576082) segue em linha reta até o ponto inicial.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO III – DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS

<i>I - BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA</i>	
<i>Delimitação</i>	Começa no cruzamento da Avenida da Universidade com a Rua Maria Alice Barreto Lima, segue por esta até Avenida Pimentel Gomes, segue por esta até a Avenida José Figueiredo de Paula Pessoa, desta segue em linha reta até a margem direita do Riacho Mata Fresca, segue em linha reta no sentido Leste até encontrar com a estrada que vai para Tuína, desta segue até a Rua Wladimir Ferreira Gomes, segue por esta até a Rua Abelardo Ferreira Gomes, segue por esta até a Av. da Universidade segue por esta até o ponto inicial.
<i>II - BAIRRO ALTO DO CRISTO</i>	
<i>Delimitação</i>	Começa no cruzamento da Av. John Sanford com a via Férrea Sobral/Fortaleza, segue por esta até Av. Senador Ermírio de Moraes, segue por esta até a Rua Manoel Marinho, segue por esta até a Rua Osvaldo Rangel, segue por esta até a Rua Humberto Lopes, segue por esta até a Av. John Sanford, segue por esta até o ponto inicial.
<i>III - BAIRRO CACHOEIRO</i>	
<i>Delimitação</i>	Começa nas coordenadas X – 349271 e Y – 9597520, segue em linha reta, no sentido noroeste, até as coordenadas X – 346881 e Y – 9598442, segue em linha reta, no sentido noroeste, até as coordenadas X – 346342 e Y – 9598598, segue em linha reta, no sentido oeste, até as coordenadas X – 345574 e Y – 9598699, na margem esquerda do riacho Mata Fresca, segue em linha reta pela margem esquerda do referido riacho, no sentido noroeste até as coordenadas X – 345333 e Y – 9598860, segue pelo riacho Mata Fresca, em linha reta no sentido noroeste, até as coordenadas X – 345172 e Y – 9598939, sendo estas a parte extremo norte do Bairro Cachoeiro, segue em linha reta no sentido sudoeste até a CE 440 que liga o Município de Sobral ao Município de Meruoca, nas coordenadas X – 345144 e Y – 9598814, segue pela referida CE no sentido Sudeste, até as Coordenadas X – 346740 e Y – 9595506, segue em duas linhas retas no sentido Sudeste até confrontar-



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

	se com o Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, nas Coordenadas X – 346945 e Y – 9596091, segue pelo limite Norte do referido bairro, margeando o Açude Cachoeiro até o ponto inicial.
--	--

IV - BAIRRO CAMPO DOS VELHOS

Definição	Começa no cruzamento da Via Férrea Sobral/Fortaleza com a Av. John Sanford, segue por esta até a Av. Deputado João Frederico Gomes, segue por esta até a Rua Holanda, segue por esta até a Rua Inácio Rodrigues Lima, segue por esta até a Rua Princesa Isabel, segue por esta até a Rua Vicentina, segue por esta até a Rua Alfa, segue por esta até a Rua SDO 32, segue por esta até a Rua Maria Alice Barreto Lima, segue por esta até a Rua SDO 31, segue por esta até a Rua Cesarina Barreto Lima, desta desce pra a Rua Ildefonso de Holanda Cavalcante, segue por esta até o ponto inicial.
------------------	--

V - BAIRRO CENTRO

Delimitação	Começa na ponte Othon de Alencar, sobre o Rio Acaraú, sobe por este até a Foz do Riacho Mucambinho, segue por esta até a Via Férrea Sobral / Crateús, no limite Leste do Bairro Dom José, segue por esta até o ponto inicial.
--------------------	---

VI - BAIRRO CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR

Delimitação	Começa no entroncamento da Av. Ministro César Cals com a Rua Presidente Geisel, segue por esta até a Av. Jonh Sanford, segue por esta até a altura da rua que dá acesso ao açude Mucambinho, segue por esta no sentido Noroeste, circundando o referido açude numa faixa de cem (100,00) metros da Cota Máxima de Cheia até a jusante do aludido açude, no Riacho Mucambinho, segue por este no sentido sudeste, até a Rua José Pierre, segue até a Av. Ministro César Cals, segue por esta até o ponto inicial.
--------------------	--



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

VII - BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES

Delimitação	Começa no cruzamento da BR 222 com a Av. Senador Fernandes Távora, segue por esta até o Rio Acaraú, desce por este até o limite oeste do Bairro Dom Expedito, segue por este até o Riacho Oiticica, desce por este até a Av. Senador Fernandes Távora, segue por esta até o ponto inicial.
--------------------	--

VIII - BAIRRO CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO

Delimitação	Começa no entroncamento da Av. John Sanford, com a Rua Cel. Antonio Araújo Vasconcelos, segue por esta até a Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete Coelho, segue por esta até a Rua Ananias Arruda, segue por esta até a Avenida Cleto Ferreira da Ponte, segue por esta até o entroncamento da Rua Escócia, na Av. José Arimatéia Monte e Silva (Av. do Contorno), segue por esta até o final da Rua Holanda, segue em linha reta até o final da Rua Finlândia, segue no sentido norte pela Avenida Jerônimo de Medeiros Prado, até a Rua Tarcísio Mota, segue por esta até o Riacho Mata Fresca, desce por este no sentido leste até a CE 362, segue por esta no sentido norte até o limite urbano, segue por esta até a parte extrema norte da Área de Proteção Ambiental APA do Córrego no Açúde Cachoeiro, circunda o referido açúde na parte norte e oeste até o Riacho Mata Fresca, segue por este no sentido noroeste, até ao norte do Loteamento Moradas do Planalto, segue no sentido oeste, até a CE 440, segue no sentido sul até a Avenida John Sanford, segue por esta até o ponto inicial.
--------------------	---

IX - BAIRRO COHAB I

Delimitação	Começa no entroncamento da Rua Caetano Figueiredo (antiga A) com a Rua Padre Lino Correia (antiga E), segue por esta em linha reta até o Perímetro Urbano, na CE 178, (Estrada de Santana do Acaraú) segue por esta a Sul até a BR 222 (no perímetro urbano), segue pela BR 222 até a Avenida Senador Fernandes Távora, segue por esta até a Rua Caetano Figueiredo, segue por esta até o ponto inicial.
--------------------	--



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

X – BAIRRO COHAB II

Delimitação

Começa na ponte sobre o Rio Oiticica na linha férrea Sobral/Fortaleza, segue por esta no sentido Leste na divisa do Bairro Várzea Grande até o Perímetro Urbano, segue por este a Sul até confrontar com a CE 178 (Estrada de Santana do Acaraú), segue por esta no sentido sul até o prolongamento da Rua Pe. Lino Correia (antiga E) segue por esta até a Rua Caetano Figueiredo (antiga A), segue por esta até a Rua Nova, segue por esta até a Rua Raimundo Rodrigues, segue por esta até a Vila São José, segue por esta até o Riacho Oiticica, segue por este até o ponto inicial.

XI – BAIRRO DR. JUVÊNIO DE ANDRADE

Delimitação

Começa na incidência da Rua Dr. Paulo de Almeida Sanford (antiga Alameda Bahia), com a Avenida Pimentel Gomes, segue por esta até a Avenida Jose Figueiredo de Paula Pessoa, segue por esta até a estrada carroçável que vai para a comunidade de Remédio, até o limite urbano, segue no sentido oeste até a CE 362, que liga Sobral a Massapê, segue no sentido sul, até o Riacho Mata Fresca, segue por este no sentido oeste até o limite do Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, segue no sentido sul pela Rua Tarcísio Mota, até a Avenida Jerônimo de Medeiros Prado, segue por esta até a Rua Inglaterra, segue por esta até a Rua Dr. Paulo de Almeida Sanford (antiga Alameda Bahia), segue por esta até o ponto inicial.

XII – BAIRRO CORAÇÃO DE JESUS

Delimitação

Começa na Rua Ildefonso de Holanda Cavalcante, na Ferrovia Fortaleza/Sobral, com a Avenida da Universidade que segue por esta até a Rua Maria Alice Barreto Lima, segue por esta até Avenida Pimentel Gomes, segue por esta até a Rua Princesa Isabel, segue por esta até a Rua Vicentina, segue por esta até a Rua Alfa, segue por esta até a Rua SDO 32, segue por esta até a Rua Maria Alice Barreto Lima, segue por esta até a Rua SDO 31, segue por esta até a Rua Cesarina Barreto Lima, desta desce pra a Rua Ildefonso de Holanda Cavalcante, segue por esta na ferrovia até o ponto inicial.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

XIII - BAIRRO DAS NAÇÕES

Delimitação

Começa na parte extremo Nordeste do Bairro Cohab II, nas coordenadas X - 354599 e Y - 9591194, segue no sentido Nordeste até as coordenadas X - 354865 e Y - 9591971, segue no mesmo sentido até as coordenadas X - 354951 e Y - 9592445, segue no sentido Noroeste, até as coordenadas X - 354478 e Y - 9593000, segue no sentido Norte, até as coordenadas X - 354460 e Y - 9593730, segue no sentido Noroeste até confrontar-se com a estrada carroçável que liga a cidade de Sobral ao Distrito de Patriarca, nas coordenadas X - 354315 e Y - 9593985, segue no sentido Noroeste até a coordenada X - 352820 e Y - 9593437, segue no sentido Norte pela faixa da APP do Rio Acaraú, até a coordenada X - 353951 e Y - 9595688, segue no sentido Noroeste até a coordenada X - 353613 e Y - 9595834, segue no sentido sudoeste limitando-se com Bairro Novo Recanto até a coordenada X - 352516 e Y - 9593342, segue pela parte Leste do Bairro Várzea Grande, até encontrar-se com o Bairro Cohab II nas coordenadas X - 352818 e Y - 9591184, segue na linha férrea que tem o limite norte do Bairro Cohab II, e no sentido Leste até o ponto inicial.

XIV - BAIRRO DERBY CLUBE

Delimitação

Começa no cruzamento da Avenida Dr. Guarany com a Rua Othon de Alencar na Ferrovia Fortaleza/Sobral, segue por esta até a Avenida da Universidade, segue por esta até a Rua Raimundo Torquato Silva, segue por esta até a Avenida Dom José, desta segue paralela a pista do aeroporto até encontrar o Rio Acaraú, sobe por este até encontrar com a Rua Euripedes Ferreira Gomes, segue por esta até a Av. Dr Guarany, segue por esta até o ponto inicial.

XV - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

Delimitação

Começa no entroncamento da CE 179 (estrada de Groaíras) com a BR 222, segue por esta até o rio Acaraú, sobe por este até o perímetro urbano, segue por este no sentido sudeste até o ponto inicial



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

XVI - BAIRRO DOM EXPEDITO	
Delimitação	Começa na ponte Othon de Alencar sobre o Rio Acaraú com a Av. Senador Fernandes Távora, segue por esta até o Rio Oiticica, sobe por este até confrontar com a Rua Espanha, segue por esta até o Rio Acaraú, desce por este até o ponto inicial.

XVII - BAIRRO DOM JOSÉ	
Delimitação	Começa na incidência da Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante e Av. Senador José Ermírio de Moraes na Via Férrea Sobral/Crateús, segue por esta até o Riacho Mucambinho, segue por este até o final da Rua Acácio Alcântaras, segue numa reta para Oeste até o limite leste do Bairro Juazeiro, segue por esta a BR 222 segue no sentido leste até a Av. Senador José Ermírio de Moraes daí segue por esta até o ponto inicial.

XVIII - BAIRRO DOMINGOS OLÍMPIO	
Delimitação	Começa no entroncamento da Avenida Humberto Lopes, com a Rua Manoel Rodrigues do Monte, segue por esta no sentido oeste até a Rua do Horto, segue por esta no sentido sudoeste até a Rua Maestro Assis Fernandes, segue no sentido oeste até a Rua Assuncena como rua Boa Vista, segue por esta Rua Ulisses Guimarães, segue por esta no sentido leste até a Rua Nossa Senhora de Fátima, segue por esta no sentido sudoeste até a Rua Professora Francisca Félix, segue por esta até a Avenida Humberto Lopes e segue por esta até o ponto inicial.

XIX - BAIRRO EDMUNDO MONTE COELHO	
Delimitação	Começa na incidência da Av. Senador Ermírio de Moraes com a S-03 estrada para o Jordão e limite leste do Bairro Mucambinho, segue no sentido norte este até o Açude Mucambinho, contorna o limite sul até o Riacho Mucambinho, desce por este até a Av. Senador Ermírio de Moraes, segue por esta até o ponto inicial.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

XX - BAIRRO EXPECTATIVA

Delimitação	Começa na incidência da Rua Paulo de Almeida Sanford (antiga Alameda Bahia) com a Avenida Pimentel Gomes, segue por esta até a Rua Princesa Isabel, segue por esta até Rua do Benfica, segue por esta até a Rua Paulo de Almeida Sanford (antiga Alameda Bahia), segue por esta até o ponto inicial.
--------------------	--

XXI - BAIRRO JARDIM

Delimitação	Começa no entroncamento da S03 (Estrada pavimentada que liga a cidade de Sobral ao distrito de Jordão), com a Avenida Senador Ermírio de Moraes, nas coordenadas UTM X – 346891 e Y – 9591583, segue pela referida estrada, no sentido Jordão, até as coordenadas UTM X – 342529 e Y – 9592488, segue em linha reta no sentido Sudeste até a BR 222, nas coordenadas UTM X – 341414 e Y – 958971, e, segue pela referida BR, no sentido Nordeste até o ponto inicial.
--------------------	---

XXII - BAIRRO JATOBÁ

Delimitação	Começa no cruzamento da Avenida Senador Fernandes Távora com a BR-222, nas coordenadas X: 351679, Y: 9588697, segue pela CE 178, que liga o município de Sobral à Groaíras, no sentido sudeste até as coordenadas X: 351623, Y: 9588389, segue em linha reta no sentido sudeste, até as coordenadas X: 353404, Y: 9586139, segue em linha reta no sentido nordeste, até a BR 222, nas coordenadas X: 353854, Y: 9586642, segue pela referida BR, no sentido noroeste, até a CE 178, as coordenadas X: 351679, Y: 9588697 que teve como ponto inicial.
--------------------	---

XXIII - BAIRRO JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO

Delimitação	Começa no entroncamento da Rua Maria Alice Barreto Lima com a Avenida da Universidade, segue por esta, até a Rua Abelardo Ferreira Gomes, segue por esta até a Rua Wladimir Ferreira Gomes, segue por esta até a estrada que vai para Tuína, segue por esta até a estrada de acesso para o Rio Acaraú, segue por esta até a reta paralela da pista do aeroporto, segue por esta até a Av. Dom José, segue por esta até a Rua Raimundo Torquato Silva, segue por esta até a Av. da Universidade, segue por esta até o ponto inicial.
--------------------	---



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

XXVI - BAIRRO MUCAMBINHO

Delimitação

Começa na S03 rodovia pavimentada que liga a Cidade de Sobral ao distrito de Jordão, no extremo Oeste do Bairro Jardim, nas coordenadas X – 342529 e Y – 9592488, segue pela referida rodovia, no sentido Leste até as coordenadas X – 345996 e Y – 9592540, segue na divisa extrema Oeste do Bairro Edmundo Monte Coelho até encontrar-se com os limites dos Bairros Cidade José Euclídes Ferreira Gomes Júnior e Nossa Senhora de Fátima nas coordenadas X – 346029 e Y – 9593638, segue pelo Riacho Boqueirão, no sentido Noroeste, no limite extremo Oeste do Bairro Nossa Senhora de Fátima e do Bairro Renato Parente nas coordenadas X – 344183 e Y – 9596109, segue em linha reta no sentido Sudeste até as coordenadas X – 343977 e Y – 95995800, segue em linha reta no mesmo sentido até o ponto inicial.

XXVII - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Delimitação

Começa no cruzamento da Av. John Sanford com a Rua Nossa Senhora de Fátima no limite dos Bairros Nossa Senhora de Fátima e Bairro Renato Parente, segue por esta até o limite leste do Bairro Mucambinho, no Riacho Boqueirão, segue por este até o limite oeste do Bairro Cidade José Euclídes Ferreira Gomes Júnior, segue por este até a Av. John Sanford, segue por esta até o ponto inicial.

XXVIII - BAIRRO NOVO RECANTO

Delimitação

Começa na estrada carroçável para o povoado de Remédio no limite leste do Bairro Dr. Juvêncio de Andrade, segue por este até o limite urbano, segue até encontrar a estrada de acesso para o rio Acaraú no limite do Bairro Jerônimo Prado, segue no sentido Oeste margeando o limite norte do Bairro Alto da Brasília, até a Avenida José Figueiredo de Paula Pessoa, segue por este até o ponto inicial.

XXIX - BAIRRO PADRE IBIAPINA

Delimitação

Começa na incidência da Rua Dr. Manoel Marinho com a Av. Senador Ermínio de Moraes, seguindo por esta até o Riacho Mucambinho, seguindo por este até confrontar com a projeção da Rua Professora Francisca Félix, segue por esta até a Av. Humberto Lopes, seguindo por esta até a Rua Osvaldo Rangel, seguindo por esta até a Rua Manuel Marinho, seguindo por esta até o ponto inicial.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

XXX - BAIRRO PADRE PALHANO

Delimitação

Começa na incidência da Rua da Paz com a BR 222, segue no sentido sul na estrada que vai para o Córrego da Onça, até limitar-se com o extremo oeste do Bairro Juazeiro, segue no sentido norte e oeste até o limite sul do Bairro Dom José segue pelo limite leste numa reta que vai dar no final da Rua Acácio Alcântaras, segue por esta até a Rua Monsenhor Domingos, segue por esta até a Rua Pe. José Maria Aguiar, segue por esta até a Rua Maria da Glória segue por esta até confrontar com a Rua Arco Verde segue por esta no sentido sul até a Rua da Paz, segue por esta até o ponto inicial.

XXXI - BAIRRO PARQUE SILVANA

Delimitação

Começa no cruzamento da Rua Dr. Paulo Sanford com a Rua do Benfica, segue por esta até a Rua Princesa Isabel, segue pela Rua Inácio Rodrigues Lima, segue por esta até Rua Holanda, segue por esta em linha reta até a projeção da Rua Escócia, segue por esta em uma reta á Rua Filândia, segue no sentido norte pela Avenida Jerônimo de Medeiros Prado até a Rua Inglaterra, segue por esta até entroncamento a Avenida João Frederico Gomes com a Rua Dr. Paulo Sanford, segue por esta até o ponto inicial.

XXXII - BAIRRO PEDRINHAS

Delimitação

Começa na ponte Othon de Alencar sobre o Rio Acaraú, segue por esta até a Avenida Dr. Guarany, segue por esta até a Avenida Eurípedes Ferreira Gomes, segue por esta até o Rio Acaraú, sobe por este até o ponto inicial.

XXXIII - BAIRRO RENATO PARENTE

Delimitação

Começa no cruzamento da Av. John Sanford com a Rua Nossa Senhora de Fátima no limite do Bairro Nossa Senhora de Fátima, segue no sentido Norte até a CE 440 (Estrada para Meruoca), segue no mesmo sentido e pela referida CE, até confrontar-se com o limite extremo oeste do Bairro Cachoeiro, segue no sentido sudoeste pelo limite do Perímetro Urbano, segue por este no sentido sudoeste até o Riacho Boqueirão, segue por este no sentido leste até o limite norte do Bairro Mucambinho.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
ANEXO IV

ZONAS	U SO	TAXA DE PERMEABILIDADE (TP) %	(TO) % TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (IA)	(m) ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO	(m) RECUO DE FRENTE	(m) RECUO DE FUNDO	(m) RECUO LATERAL	(m) ÁREA DO LOTE	OBSERVAÇÃO
ZR1	Residencial Unifamiliar	35	50	1	9,00	5,00	3,00	3,00	800,00	
	Escola de 1º Grau e Creche	35	50	1	9,00	5,00	3,00	3,00	800,00	
ZR2	Residencial Unifamiliar	30	50	1,5	9,00	3,00	1,50	1,50	250,00	É permitido encostar em uma lateral em terrenos até 12.00m de frente
	Residencial Multifamiliar	30	55	1,5	9,00	3,00	1,50	1,50	250,00	(As edificações deverão ter apenas dois pavimentos (térreo e superior) e poderão ter pé-direito duplo no térreo).
	Comércio e serviço de pequeno porte com caráter local	30	50	1,5	6,00	5,00/3,00	1,50	0	250,00	Será permitido construir no máximo 80,00 m².
	Misto (residência associada a comércio varejista e/ou serviços em geral)	30	55	1,5	9,00	5,00/3,00	1,50/3,00	0/1,50	250,00	(As edificações deverão ter apenas dois pavimentos (térreo e superior) e poderão ter pé-direito duplo no térreo).
	Escola de 1º grau e assemelhados e creche e assemelhados	30	50	1	9,00	3,00	1,50	1,50	250,00	



ZONAS	U SO	TAXA DE PERMEABILIDADE (TP) %	(TO) % TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (IA)	(m) ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO	(m) RECUO DE FRENTE	(m) RECUO DE FUNDO	(m) RECUO LATERAL	(m) ÁREA DO LOTE	OBSERVAÇÃO
ZR3	Residencial Unifamiliar	30	60	1,5	9,00	0/1,5	3,00	0/1,50	125,00	Em um lado exige-se recuo lateral de 1,50m em 2/3 da extensão da edificação.
	Residencial Multifamiliar	25	60	1,75	18,00	3,00	3,00	1,50	250,00	Permite-se térreo mais três pavimentos
	Misto (residencial associada a comercial varejista e/ou serviços em geral e/ou indústrias de pequeno e médio porte não poluentes, ou usos não residenciais associados entre si).	30	60	1,75	18,00	3,00/5,00	3,00/1,5	0/1,50	250,00	Permite-se térreo mais três pavimentos
	Comércio e serviço de pequeno porte com caráter local	30	60	1,5	6,00	5,00/3,00	1,5	0	125,00	Será permitido construir no máximo 80,00 m ² .
	Indústria leve e semi-artesanal	30	50	1/1,5	9,00	5,00/3,00	1,5	1,50	125,00	
	Escola de 1º grau e assemelhados e creche e assemelhados.	30	50	1/1,5	9,00	5,00/3,00	1,5	3,00	300,00	Projeto Especial





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
ANEXO IV

ZONAS	U SO	TAXA DE PERMEABILIDADE (TP) %	(TO) % TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (IA)	(m) ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO	(m) RECUO DE FRENTE	(m) RECUO DE FUNDO	(m) RECUO LATERAL	(m) ÁREA DO LOTE	OBSERVAÇÃO
ZR4	Residencial Unifamiliar	30	60	1,5	9,00	0	3,00	0/1,50	125,00	Em um lado exige-se recuo lateral de 1,50m em 2/3 da extensão da edificação.
	Residencial Multifamiliar	25	60	2,0	18,00	3,00	3,00	1,50	300,00	Permite-se térreo mais três pavimentos
	Comércio varejista, serviços em geral, equipamentos e indústrias de pequeno porte e médio porte não poluentes.	20	60	1,5	9,00	5,00/3,00	1,50	0	250,00	(As edificações deverão ter apenas dois pavimentos (térreo e superior) e poderão ter pé-direito duplo no térreo).
	Misto (residencial associada a comercial varejista e/ou serviços em geral e/ou indústrias de pequeno e médio porte não poluentes, ou usos não residenciais associados entre si).	20	60	2,0	18,00	5,00/3,00	1,50	0/1,50	300,00	As edificações poderão ter, no máximo 03 (tres) pavimentos, incluindo o pavimento térreo. Os usos bnão residenciais podem ser associados entre si em uma mesma edificação. Só é permitido encostar o comercial.
ZR5	Residencial Multifamiliar	30	60	3,00	42,00	5,00/3,00	3,00	3,00	300,00	Projeto Especial
	Residencial Unifamiliar	35	50	2,00	9,00	3,00	3,00	1,50	300,00	
	Comércio varejista, serviços em geral, equipamentos e indústrias de pequeno porte e médio porte não poluentes.	30	60	3,00	9,00	5,00/3,00	1,5	0	300,00	Projeto Especial
	Misto (residencial associada a comercial varejista e/ou serviços em geral e/ou indústrias de pequeno e médio porte não poluentes, ou usos não residenciais associados entre si).	30	60	3,0	42,00	5,00/3,00	1,5\3,00	0\3,00	300,00	Projeto especial



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
ANEXO IV

ZONAS	U SO	TAXA DE PERMEABILIDADE (TP) %	(TO) % TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (IA)	(m) ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO	(m) RECUO DE FRENTE	(m) RECUO DE FUNDO	(m) RECUO LATERAL	(m) ÁREA DO LOTE	OBSERVAÇÃO
ZRE	Residencial Unifamiliar	30	50	1	9,00	5,00/3,00	3,00	3,00	500,00	(As edificações deverão ter apenas dois pavimentos (térreo e superior) e poderão ter pé-direito duplo no térreo).
	Comércio e serviço de pequeno porte com caráter local	30	50	1	9,00	5,00/3,00	1,5	3,00/0,000	500,00	Lojas de conveniência, boutiques, deliverers, restaurantes, bares, lanchonetes, academias, pequenas clínicas e assemelhados



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
ANEXO IV

ZONAS	U SO	TAXA DE PERMEABILIDADE (TP) %	(TO) % TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (IA)	(m) ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO	(m) RECUO DE FRENTE	(m) RECUO DE FUNDO	(m) RECUO LATERAL	(m) ÁREA DO LOTE	OBSERVAÇÃO
ZUM	Residencial Unifamiliar	30	60	1,5	9,00	3,00	3,00	0/1,50	125,00	Em um lado exige-se recuo lateral de 1,50m em 2/3 da extensão da edificação.
	Residencial Multifamiliar	30	60	2,5	24,00	3,00	3,00	1,50	125,00	Admite-se térreo mais seis pavimentos
	Comércio varejista, serviços em geral, equipamentos e indústrias de pequeno porte e médio porte não poluentes.	20	60	1,8	6,00	5,00/3,00	1,50	0	125,00	
	Misto (residencial associada a comercial varejista e/ou serviços em geral e/ou indústrias de pequeno e médio porte não poluentes, ou usos não residenciais associados entre si).	30	60	2,5	24,00	5,00/3,00	3,00	0/1,50	300,00	Admite-se térreo mais seis pavimentos
	Equipamento de uso público em geral	30	60	2,5	14,00	5,00/3,00	3,00	0/1,50	300,00	Projeto Especial
	Comércio e serviço de pequeno porte com caráter local	30	50	1,5	6,00	5,00/3,00	1,50	0,00	300,00	Lojas de conveniência, bouti-ques, deliverers, restaurantes, bares, lanchonetes, academias, pequenas clínicas e assemelhados